Procuradoria Geral de Olinda
Fl. 70
Assessoria Jurídica - SSO

Procuradoria Geral de Olinda
Fl. 22

OLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Nossa cidade, nosso orgulho.
Secretaria de Saúde

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS Nº 039/2017, QUE CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE OLINDA, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL, COMO CONTRATADA, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

Pelo presente instrumento, o **Município de Olinda**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à rua de São Bento, 123 – Varadouro – Olinda/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, neste ato representado, pela Secretária Interina de Saúde, **Dra. EMILIA CARDOSO GONZALEZ BOTELHO**, brasileira, casada, dentista, inscrita no CPF/MF sob o n°. 042.251.854-94 e portador da cédula de identidade n°. 6179515 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, por força do Ato nº226/2018, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.343.833/0001-05, com sede na Rua Jonathas Vasconcelos, nº 60, Boa Viagem, Recife, Pernambuco, CEP nº 51.021-140, aqui representada por **RENATO CORRÊA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 639.675 SSP/PE, CPF nº 013.389.164-08, doravante denominada de **CONTRATADA**, justo e convencionado o presente instrumento que será regido pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 039/2017, cujo objeto versa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância, visando atendimento das necessidades específicas da Secretaria de Saúde de Olinda.

§1º - A prorrogação do prazo será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 15/06/2018.

§2º - Os recursos financeiros para a cobertura das despesas decorrentes deste termo aditivo sao oriundos: PAB/MAC/PFVPS – Programa: 3035/3034/3036 – Projeto Atividade: 4055/4034/4043 – Subação: 481/050/232 – Elemento Despesa: 339037/339037/339037.

§3º - Justificativas e solicitações contidas na CI nº. 177/2018/GA/SSO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ratificam, assim, as partes em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do instrumento, ora aditado, obrigando-se a fazê-lo válido e eficaz.

VISTO
Assessoria Jurídica
Secretaria de Saúde de Olinda

OLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Nossa cidade, nosso orgulho.
Secretaria de Saúde

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os seus efeitos jurídicos legais.

Olinda, 20 de julho de 2018.

EMILIA CARDOSO GONZALEZ BOTELHO
Secretária Interina de Saúde do Município de Olinda
CONTRATANTE

ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____
NOME:
CPF/MF:

2._____
NOME:
CPF/MF:

VISTO
Assessoria Jurídica
Secretaria de Saúde de Olinda
Respaldo Despacho
740/2018

Secretaria de Saúde de Olinda
Rua do Sol, nº. 311, Carmo, Olinda/PE
CEP: 53120-010 –Fone/Fax: 3305-1104